

## **DECRETO N.º 125, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

### **Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO, ou CMDUR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 266, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Trento, e o Decreto n.º 124/2016 que homologa o Regimento Interno do CMDUR, e considerando o disposto na Portaria n.º 024/2015 de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, e no artigo 2º, inciso XII, da Lei n.º 14.590, de 23 de dezembro de 2008, que estabeleceu a criação do Conselho Estadual das Cidades de Santa Catarina, e na Resolução Normativa n.º 19, de 18 de setembro de 2015, proveniente do Conselho das Cidades, órgão vinculado ao Ministério das Cidades, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada Conferência Municipal de Nova Trento, a realizar-se na Casa da Cidadania, dia 24 de junho de 2016, a partir das 8h.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Nova Trento tem por objetivos:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização e o fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento como instrumento

para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano municipal;

**Art. 3º** - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário Estadual e Nacional, qual seja, "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e o lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Nova Trento deverá:

I - debater propostas e soluções voltadas à realidade local;

II - responder às perguntas do Texto de Referência publicado pelo Conselho das Cidades, órgão vinculado ao Ministério das Cidades, sob título "A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades Inclusivas, Participativas e socialmente Justas";

III - eleger os delegados representantes da sociedade civil organizada, na forma estabelecida no Anexo 1 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, disponibilizado pelo Conselho Estadual das Cidades, ou CONCIDADES/SC, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, ou SPG.

Parágrafo Único - Segundo o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, o Município de Nova Trento enviará 3 (três) delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, sendo:

I - 1 (um) delegado representante do Governo Municipal, a ser escolhido pelos chefes dos poderes Executivo e Legislativo;

II - 2 (dois) delegados representantes da sociedade civil organizada, presente na Conferência Municipal de Nova Trento.

**Art. 5º** - A Conferência Municipal de Nova Trento será presidida pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Turismo e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor da Defesa Civil.

**Art. 6º** - O Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração e Finanças publicará, mediante Decreto, o Regimento Interno da Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades, ou Conferência Municipal de Nova Trento, elaborado em conjunto com a Comissão Preparatória da referida Conferência.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização, o funcionamento e o processo democrático de escolha dos seus delegados, representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Nova Trento ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 27 de abril de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.**

Adérico Edílio Dalri  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**